

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2013 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 03/2013 TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público que até 06 de Maio de 2013, às 13 horas, estará credenciando pessoas jurídicas para prestação de serviços de publicidade que consiste na divulgação institucional dos atos do SAAE, ao preço máximo de R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos) por inserção de 30 segundos, na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei 8.666, de 21.06.93, com modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie, com abertura dos envelopes da documentação prevista para o mesmo dia 06 de Maio de 2013, às 13h15min horas, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, pessoas jurídicas que atenderem às exigências e condições deste Edital.

1.1. Será vedada a participação de instituições quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob o processo de concordata ou falência;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) Instituições que tenham pendência financeira ou contratual para com Município de Carmo do Cajuru e suas entidades da administração direta ou indireta.

2. As empresas interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital deverá apresentar ao SAAE, em envelope fechado, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- c) Certificado de regularidade para com o FGTS - CRF;
- d) Certidão negativa de débito para com o INSS - CND;

- e) Certidão negativa de débito perante a Fazenda Municipal de Carmo do Cajuru, ou da sede do Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Federal;
- g) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca de Carmo do Cajuru-MG (**validade de 60 dias contados da emissão**);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Proposta de adesão, conforme modelo constante deste Edital.

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, em cópia xerox legível, devidamente autenticado em cartório ou pela Comissão de Licitação, sendo reservado a Comissão o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência no caso de dúvidas.

2.2. Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

2.3. Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU-MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º03/2013
INSTITUIÇÃO:

3. A abertura e julgamento das propostas de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, a qual competirá:

- a) Receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação da Diretora Geral do SAAE;
- d) Analisar recursos porventura interpostos pelos interessados e rever sua decisão ou caso não o faça, encaminhar a Diretora Geral do SAAE.

4 - Eventuais recursos serão analisados no momento da abertura dos envelopes.

5 - DO OBJETO

5.1. O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de divulgação institucional dos atos do SAAE.

5.2. A divulgação dos atos será por meio de inserções de 30 (trinta) segundos durante a programação da contratada.

5.3. O SAAE não está obrigado a credenciar todas as empresas de uma só vez, podendo fazê-lo de acordo com a necessidade do serviço a ser prestado e atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal - LC n.º 101 de 04/05/2000.

5.4. Serão contratadas 1.800 (mil e oitocentas) inserções de 30 (trinta) segundos, de forma parcelada, podendo o SAAE aumentar ou suprimir o número de inserções.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

6.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

6.2. Divulgar por meio de inserções de 30 (trinta) segundos os atos do SAAE;

6.3. Fornecer mensalmente relatório contendo data e horário em que houve utilização das inserções.

6.4. Informar ao SAAE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar impedir a execução do objeto contratual, dentro do prazo de no máximo 24 horas.

7 - DO CONTRATO

7.1 Os interessados classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência do SAAE para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação.

7.2 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

8 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

8.2 - O contrato terá vigência até 31/12/2013, contado da data da sua assinatura.

9. As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente Edital de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmo do Cajuru-MG, 16 de Abril de 2013.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral do SAAE

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Carmo do Cajuru–MG, _____

Ilma. Sra. Diretora do SAAE,

Vimos por meio desta, apresentar a esta Autarquia nossos documentos de habilitação, solicitando nosso credenciamento, visando à prestação de serviços de publicidade que consiste na divulgação institucional dos atos do SAAE, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento SAAE – 03/2013.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nosso credenciamento.

Sem mais para o momento, somos

(a) _____
Empresa

Ilma. Sra.
Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral do SAAE.
Carmo do Cajuru-MG

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PUBLICIDADE**

CONTRATANTE - SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 15, de 10 de novembro de 2005, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.682.079/0001-90, com sede localizada na Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.510.000, neste instrumento representado pela Diretora Gleice Nascimento Guimarães, brasileira, casada, residente e domiciliado em Carmo do Cajuru/MG, inscrita no CPF 798.446.186/49 e portadora do RG. M-6.670.546, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA – _____, empresa criada em / / , com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que fica fazendo parte integrante deste, por _____, _____, _____, residente na _____, n.º _____, bairro _____ em _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de divulgação institucional dos atos do SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de até 31/12/2013, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação do relatório contendo data, horário e quantidade de inserções que foram utilizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fornecer material para a divulgação atendendo as áreas citadas na cláusula primeira.
- Cumprir satisfatoriamente o especificado na cláusula anterior.

São obrigações do CONTRATADO:

- Fornecer até o término da vigência do presente contrato, a quantia de 1.800 (mil e oitocentas) inserções, com o tempo de 30 (trinta) segundos cada, a serem utilizadas a critério do CONTRATANTE para a divulgação institucional de seus atos.
- Fornecer mensalmente relatório contendo data e horário em que houve utilização das inserções.
- Caso o CONTRATADO não cumpra as obrigações acima elencadas, o CONTRATANTE pagará somente pelo serviço efetivamente prestado, ficando estabelecido o valor de R\$ 4,10 (três reais e cinquenta centavos) para cada inserção.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.01.17.512.0037.8001. 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) A CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) A CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) A CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem prévia comunicação ao SAAE;

d) A CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

7.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência do SAAE, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar quaisquer conflitos, oriundos do presente contrato. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma e na presença de testemunhas.

Carmo do Cajuru/MG, _____ de _____ de 2013.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

CONTRATADA